



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (RPPS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS – CNPJ Nº 12.659.002/0001-76).

CONTRATADA: MARANGON & OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 11.524.313/0001-65

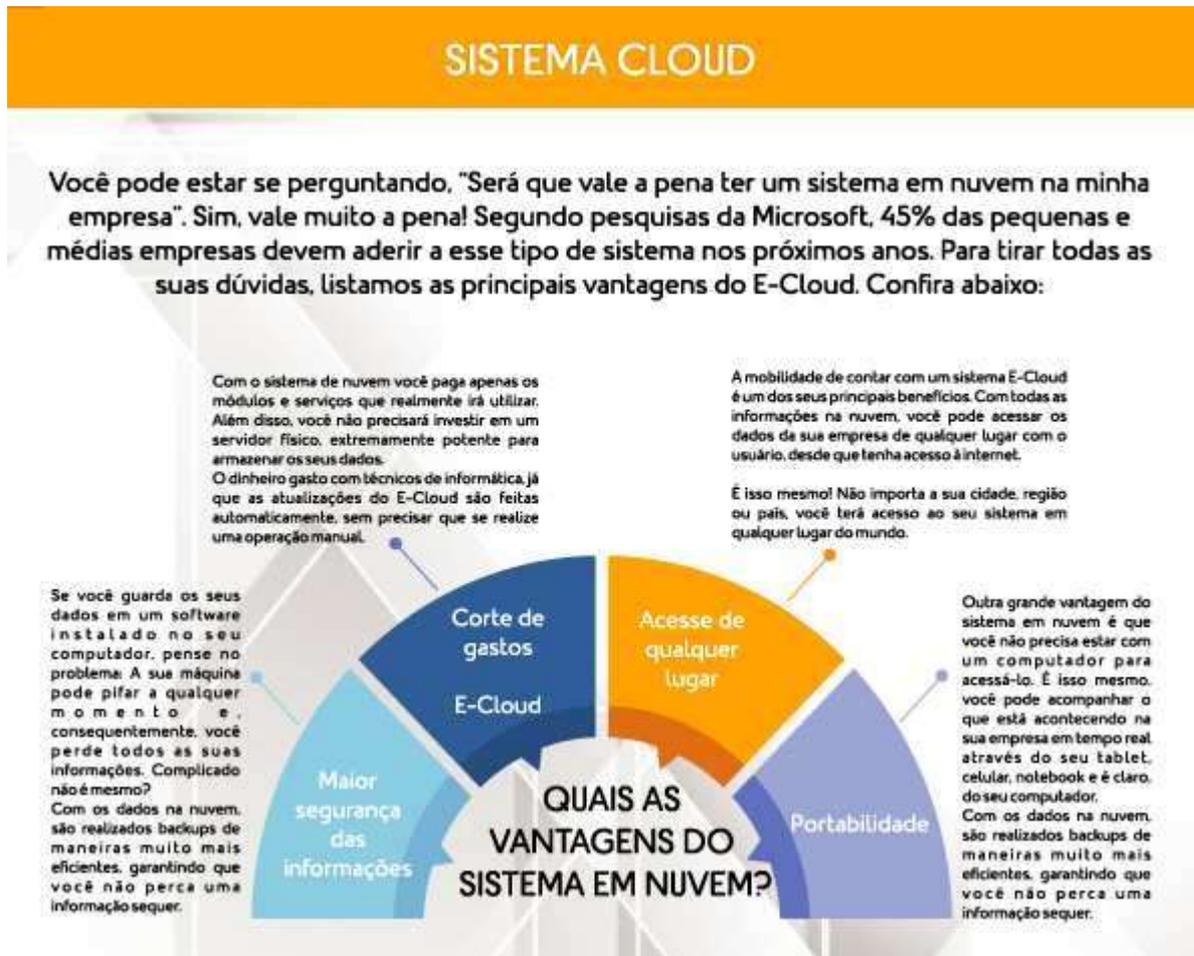
Endereço: Rua João De César, 32, Apto. 1102, Vila Rodrigues, CEP: 99070-140, Passo Fundo/RS.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ano.

LOCAÇÃO – SERVIÇO OU FORNECIMENTO – RESUMO:

O presente instrumento de DISPENSA DE LICITAÇÃO tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (RPPS do Município de Pontão/RS – CNPJ Nº 12.659.002/0001-76).

O Sistema CLOUD:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

O Sistema deverá oferecer as seguintes funcionalidades:

Cadastros

- Cadastro de usuários (Multi-usuário)
- Cadastro de servidores
- Cadastro de contribuições: no serviço público / no serviço privado, Data entrada, Data Saída (Checagem automática de períodos concomitantes)
- Quadro geral / conversão de tempo especial conforme Tema 942 STF (prestado em condições nocivas ou perigosas) em tempo comum (mulheres x 1,2 e homens x 1,4)
- Quadro magistério

Após informar as contribuições, o sistema vai gerar um relatório com:

- **Dados do servidor:** nome, sexo, nascimento, idade atual, Atividade, ingresso no serviço público, data aposentadoria compulsória
- **Tempo de contribuição no cargo atual:** período, quantidade de dias, tempo por extenso
- **Tempo de contribuição no serviço público:** período, quantidade de dias, tempo por extenso
- **Tempos Averbados (INSS):** período, quantidade de dias, tempo por extenso
- Tempo de insalubridade ou periculosidade (quadro geral até 13/11/2019 EC 103/2019)
 - a) (mulheres x 1,2)
 - b) (homens x 1,4)
- **Tempo de contribuição de magistério (nível fundamental/médio):**
- período, quantidade de dias, tempo por extenso

Possibilidades de aposentadoria:

a) quadro geral:

- 1) APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (art. 2º da EC 41/2003)
- 2) APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (art. 6º da EC 41/2003)
- 3) APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (art. 3º da EC 47/2005)
- 4) POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO (art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF, com redação da EC nº 41/2003)
- 5) POR IDADE (art. 40 § 1º, inciso III, “b” da CF)
- 6) COMPULSÓRIA AOS 75 ANOS (art.40, inciso II da CF)

b) quadro magistério:

- 1) VOLUNTÁRIA (art. 2º da EC 41/2003)
- 2) VOLUNTÁRIA (art. 6º da EC 41/2003 combinado com o § 5º do artigo 40 da CF)
- 3) VOLUNTÁRIA (art. 40, § 1º, inciso III, “a” da CF, com redação da EC nº41/2003)

Hospedagem/Hosting

DATA CENTER NO BRASIL - SLA de 99,95 - Servidores robustos de alta performance, todos multiprocessados, com links de internet redundantes e softwares de monitoramento e gerenciamento pró-ativos. Isso, combinado com a equipe de TI, forma o par perfeito para que você tenha serviços de mais alta disponibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Proteção DDoS: Os ataques de DDoS (Distributed Denied of Service) crescem em sofisticação e gravidade. Todas as empresas e organizações conectadas à internet estão em risco. Na PARTNERS TI você conta com a mais alta tecnologia de mitigação de ataques DDoS existentes no mercado.

Backup- São realizados diariamente e automaticamente, os mesmos são gravados em disco separado.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando desnecessárias e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações desnecessárias e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as chamadas Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

A justificativa para a realização desta contratação se deve ao fato de ser necessária ao RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR, necessitar da aquisição de um software que possua um sistema personalizado para Cálculos de Aposentadorias e Pensões. O referido Sistema será 100% WEB, na “nuvem”, e um dos seus diferenciais é a personalização, assim o sistema vai conter apenas os Módulos que a Entidade necessita, deixando o sistema prático e fácil de operar pelo servidor do Município de Pontão/RS.

Portanto, a Dispensa de Licitação para realizar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços ao REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (RPPS do Município de Pontão/RS – CNPJ Nº 12.659.002/0001-76), encontra amparo legal no art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL:

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 17.600,00 - alterado pelo **Decreto 9.412/2018**) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”*

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236) ¹

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

RAZOES:

DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

¹ JUSTEN FILHO, MARÇAL. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

Paragrafo Único:

II - razão da escolha do fornecedor ou executante.

A escolha desta Administração Municipal para a contratação dos serviços de assessoria da empresa **MARANGON & OLIVEIRA LTDA** é porque a mesma apresentou o menor valor nos orçamentos captados.

DO PREÇO:

Lei 8.666/93.

Art. 26.....

III - justificativa do preço

-Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração realizar a contratação sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A justificativa para a realização desta contratação se deve ao fato de ser necessária ao RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR, necessitar da aquisição de um software que possua um sistema personalizado para Cálculos de Aposentadorias e Pensões. O referido Sistema será 100% WEB, na “nuvem”, e um dos seus diferenciais é a personalização, assim o sistema vai conter apenas os Módulos que a Entidade necessita, deixando o sistema prático e fácil de operar pelo servidor do Município de Pontão/RS.

PONTÃO/RS, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

FLÁVIO FRANCISCO DIEDRICH JUNIOR,
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 068/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (RPPS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS – CNPJ Nº 12.659.002/0001-76).

CONTRATADA: MARANGON & OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 11.524.313/0001-65

Endereço: Rua João De César, 32, Apto. 1102, Vila Rodrigues, CEP: 99070-140, Passo Fundo/RS.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ano.

À vista de exposição do responsável pela solicitação, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- (X) Homologo a aquisição.
- () Indefiro a realização da despesa.

PONTÃO/RS, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 062/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 018/2021

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, inc. II da Lei nº. 8.666/93.

b) Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (RPPS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS – CNPJ Nº 12.659.002/0001-76)..**

2. Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

2101 09 272 0045 2096 339039 00000000 0050 304-2 – Outros Serviços de Terceiros

Por fim, que seja encaminhado ao setor de licitações e contratos para elaboração da minuta de contrato.

PONTÃO/RS, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTÃO

Av. Julio de Maílhos, 1613 –Centro

Fone: (0XX54)3308 1900

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE PONTÃO

EXTRATO DE EDITAL

Processo Adm. Nº. 068/2021

Edital: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021**

Tipo: Compra e Serviços.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR (RPPS DO MUNICÍPIO DE PONTÃO/RS – CNPJ Nº 12.659.002/0001-76).

CONTRATADA: MARANGON & OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 11.524.313/0001-65

Endereço: Rua João De César, 32, Apto. 1102, Vila Rodrigues, CEP: 140, Passo Fundo/RS.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por ano.

Justificativa: Fundamentada no art.24 e seus incisos da Lei n.8666/93.

PONTÃO/RS, 27 DE OUTUBRO DE 2021.

**VELTON VICENTE HAHN,
PREFEITO MUNICIPAL**